



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PROCESSO Nº 1.513/2021

EDITAL Nº 11/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ORGÃO INTERESSADO: SETOR DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário (por ITEM)

AMPARO LEGAL: ESTE CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2.002, E PELOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 3.802/2009 E 3.845/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2.014 E E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.016.

DATA DE ENCERRAMENTO e Início da Abertura dos envelopes às 08:30 horas do dia 08 de julho de 2021.

LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS – “EDIFÍCIO VICENTE PALMITESTA” – Sala da Superintendência

Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro - CEP 14900-000

e-mail: licitacao.itapolis@gmail.com

01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais hidráulicos para o SAAEI, conforme solicitação do Encarregado de Almoxarifado, consoante às especificações constantes deste instrumento convocatório e do que mais consta do Termo de Referência (Anexo I).

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas para a aquisição dos materiais solicitados correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 17.512.0011.2.449;
- Categoria Econômica: 3.3.90.30.00;
- Ficha 27 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Material de Consumo).

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – **Somente poderão participar do certame MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que façam parte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

3.2 – Para fins de participação do certame, a empresa deverá apresentar declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).

3.2.1 – A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, não podendo, a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

3.3 – Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Itápolis nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.4 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3.5 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.3.6 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98.

3.3.7 – Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser sanadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via e-mail.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado **fora** dos envelopes proposta e habilitação, assim como a declaração discriminada no item 3.2.1.

5.2 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Presencial nº 09/2021 - Processo nº 1.513/2021

Licitante:.....(razão social).....

Endereço: Cidade:..... UF.....

CNPJ/MF:.....I.E.:.....

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ENVELOPE Nº 02 – **HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 09/2021 - Processo nº 1.513/2021

Licitante:.....(razão social).....

Endereço: Cidade:..... UF.....

CNPJ/MF:.....I.E.:.....

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, ou ainda ser apresentada em conformidade com o modelo Anexo I.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

5.5 - Os envelopes encaminhados anteriormente à data agendada para a sessão de início dos trabalhos, deverão ser protocolados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, Itápolis/SP – CEP: 14.900-000, **A/C Departamento de Compras e Licitações**. Além disso, no envelope deverá haver **mencão ao número do Pregão Presencial**, bem como, **da data prevista para sessão de processamento** do mesmo.

5.5.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis **não se responsabilizará** por envelopes “proposta” e “habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Atendimento da Autarquia, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1 - Visando agilizar o processamento da sessão, encontra-se disponibilizado o programa para fazer a digitação das propostas. Para utilizá-lo, a licitante deverá fazer o *download* do programa, no site www.saaeitapolis.sp.gov.br, no campo “DOWNLOADS - Editais”, seguindo todas as instruções lá constantes, salientando que somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira. Ao final da digitação da proposta financeira, a empresa deverá imprimir uma cópia da proposta, assiná-la e colocá-la no envelope nº 01 (proposta) e também salvar uma cópia do arquivo em **PEN DRIVE**, que deverá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

entregue à Comissão de Licitações **FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**. Importante assinalar que a não utilização do mencionado programa não acarretará desclassificação tampouco inabilitação do licitante. Ainda, visando agilizar o processamento da sessão, pedimos o favor de elaborar a proposta na ordem dos itens apresentadas no Anexo II (Planilha de Proposta).

6.1.1 – Havendo divergência entre a proposta impressa e a proposta constante da mídia (CD, DVD ou *Pen Drive*), prevalecerá, para todos os efeitos, a primeira (impressa).

6.2 – A proposta de preço poderá ser apresentada em conformidade com o Anexo II (Planilha de Proposta) deste Edital, elaborada em papel timbrado da proponente obedecendo à ordem dos itens previstos no citado Anexo, devendo estar acompanhada dos seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e o número de ordem do presente pregão presencial;

b) **preço unitário e global**, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no **máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitada o vernáculo, sem emendas nem rasuras, e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração;

d) **deverá constar a marca dos produtos e o prazo de validade da proposta**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.3 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou desistência de participação por parte da proponente.

6.4 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.5 – Se por falha da proponente a proposta não indicar seu prazo de validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.6 – A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data da referência de preços.

6.7 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.4, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal;

7.1.2.3.1.1 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual serão considerados os débitos **INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**.

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pelas suas respectivas “Certidões Positivas de Débitos com efeito Negativo”.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para fornecimento do objeto licitado.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Os documentos necessários para credenciamento, habilitação, proposta e assinatura do Contrato deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

7.2.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos item 7.1 deste edital.

7.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.5 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.2.6 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.2.7 – É facultado ao pregoeiro ou a equipe de apoio efetuar diligência, sob forma de consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8– DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV) e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI) deste edital, e em seguida os dois envelopes separados: o da proposta de preços e o dos documentos de habilitação.

8.3 — Em seguida o pregoeiro iniciará a abertura do primeiro envelope proposta, estando encerrada a etapa de credenciamento e em consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, onde o pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) ofertas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o menor *preço unitário por ITEM*.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima** entre os lances de 1,0% (um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 – Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

8.11.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

8.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAEI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.15.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - **A adjudicação será feita por item.**

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - As razões deverão ser protocoladas PESSOALMENTE, devidamente assinadas por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Atendimento;

9.7.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1- A solicitação decorrente desta licitação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento.

10.2 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito na assinatura do mesmo, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.3 – A convocação de que trata o item anterior se dará mediante publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial Eletrônico de Itápolis, ou seja, depois de publicada a referida homologação, considerar-se-á convocada a adjudicatária para celebração do Contrato.

10.4 – Constitui condição para a assinatura do Contrato:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.5 – A contratada deverá entregar todos os materiais solicitados em Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento emitida pelo SAAEI.

10.5.1 – Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente pelo Responsável Técnico do SAAEI, que atestará, na Nota Fiscal, o recebimento dos materiais, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

11.2 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos materiais deste certame.

11.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

11.4 – Constatadas irregularidades com o objeto licitado, a Contratante poderá:

11.4.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4.1.1 – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4.3 Na hipótese de necessidade da troca/complementação de algum material, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.5 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas neste instrumento editalício.

11.6 – Todos os itens objeto deste certame deverão ser NOVOS.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada, devendo ser emitida uma nota fiscal para cada entrega.

12.2 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12.4 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 0,5%.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E DA RESCISÃO

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

13.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência;

13.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.3.5 - As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

13.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 13.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 13.3.2 deste edital.

13.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo de 05 (cinco) dias.

13.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3.2.

13.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, terá seu valor atualizado e deverá ser paga pelo inadimplente na Tesouraria do SAAEI, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, será cobrado judicialmente.

13.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.7 - Aplicam-se ao Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

13.8 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.9 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.10 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por quaisquer irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sua abertura.

14.2 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, sito Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.3 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

14.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

14.3.2 - Os documentos deverão ser protocolados PESSOALMENTE devidamente assinados por seus subscritores na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – Itápolis/SP, no horário de expediente, das 08:00h às 17:00h., diretamente no Setor de Atendimento;

14.3.3 - Não protocolando na forma definida, a autoridade subscritora do Edital não apreciará o teor dos citados documentos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que conterà tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.5 – O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no site da Autarquia.

15.6 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

15.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras por um período de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

15.8 - Os casos omissos serão regulados pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo pregoeiro, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

15.9 – A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

15.10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelo da Credencial;

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

15.11 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades, que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

15.12 – A falta de numeração sequencial da “proposta”, bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.11 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 17h00 min, na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, em Itápolis, Estado de São Paulo ou através do telefone (16) 3263-9494.

15.12 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazado.

15.13 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei nº 8.666/93.

Itápolis, 28 de junho de 2021.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

1. JUSTIFICATIVA

O SAAEI, em outubro de 2020, celebrou Ata de Registro de Preços com várias empresas para o eventual fornecimento de material hidráulico. Ocorre que, desde então, uma empresa detentora de uma das Atas vem atrasando e se recusando a entregar os materiais que lhe são solicitados. Quanto isso, o Setor de Compras já iniciou os procedimentos necessários para tomar as providências cabíveis.

Ocorre que o Setor de Produção e Serviços precisa dos materiais listados abaixo e que sua aquisição é necessária até que um novo Pregão (Registro de Preço), para aquisição de materiais hidráulicos, seja elaborado e finalizado, o que provavelmente só se dará em meados de outubro/novembro deste ano.

2. PRAZOS

A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 20 dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato.

3. GARANTIA

O SAAEI fiscalizará todo material fornecido pela empresa e caso forem constatados defeitos de fabricação, solicitará a troca do mesmo por um em perfeitas condições. A empresa contratada deve garantir o bom estado do material, ficando responsável por qualquer defeito que for encontrado na hora da entrega ou momento posterior, comprometendo-se a realizar a troca sem custo algum para o SAAEI.

É de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos itens que não atenderem as condições do edital, bem como as despesas para a substituição destes. Nos casos em que forem constatados defeitos, a troca deverá ocorrer **no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da devolução do item.**

5. LISTA DE MATERIAIS

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	<u>TUBO DE PVC P/ ESGOTO DN 10" OU 250MM</u> Tubo de PVC rígido, na cor branca, para esgoto, superfície interna lisa, DN 250 mm ou 10" , barra de 6 metros, em conformidade com a ABNT NBR 5688.	02
02	<u>TUBO PBA MARROM 4" OU DN100</u> Tubo PBA marrom com bolsa e junta elástica, classe de pressão 60 mca, DN 100 ou 4" barra de 6 metros em conformidade com a norma ABNT NBR 5647-1	04
03	Cotovelo macho e fêmea, com ângulo de 45°, na medida 3/4", em ferro maleável preto, galvanizado a fogo, rosca BSP, em conformidade com a ABNT.	50
04	<u>JOELHO 90° 3/4" SOLDÁVEL MARROM</u> Joelho 90° 3/4" PVC marrom soldável cola, DN 25 mm em conformidade com a NBR 5648.	200
05	<u>COTOVELO 90° 3/4" GALVANIZADO MACHO FÊMEA</u> Cotovelo (joelho) 90° 3/4" em ferro galvanizado, rosca BSP, ponta macho ponta fêmea em conformidade com a ABNT NBR 6590.	200



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

06	Curva longa 90° em PVC (cloreto de polivinila) rígido na cor marrom, DN ¾ ", pressão estática máxima de (4 Kgf/cm ²), em conformidade com ABNT NBR 5648.	200
07	Luva de correr ocre bolsa x bolsa com junta elástica DN 100.	05
08	Válvula (Registro) de esfera bruto, corpo, cunha e castelo fundido em liga de bronze, volante em Zamac pintado, haste reforçada em latão rosca BSP PN16 DN 2" em conformidade com a ABNT NBR	05
09	TE 90º ¾ SOLDÁVEL MARROM	200
10	<u>TARRAXA RÁPIDA COM CABO REMOVÍVEL 3/4"</u> Tarraxa rápida com cabo removível ¾" para fazer rosca externa em tubos de PVC ou semelhantes. Fabricada com corpo e haste metálica para aumentar resistência mecânica e facilitar a abertura da rosca.	100
11	<u>TARRAXA RÁPIDA COM CABO REMOVÍVEL 1"</u> Tarraxa rápida com cabo removível 1" para fazer rosca externa em tubos de PVC ou semelhantes. Fabricada com corpo e haste metálica para aumentar resistência mecânica e facilitar a abertura da rosca.	05

Murilo Cesar de Godoi
Encarregado de Almoxarifado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços dos materiais abaixo relacionados discriminados, bastando preenchê-la, nos campos próprios aos demais documentos no envelope nº 01 “proposta”, à máquina de escrever, à caneta azul ou preta e, também, por meio digital e/ou computadorizado, e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no envelope nº 01 (“proposta”).

FORNECEDOR:	PROCESSO Nº: 1.513/2021
CNPJ/CPF:	EDITAL Nº: 11/2021
ENDEREÇO:	ENCERRAMENTO: 08/07/2021
TELEFONE:	HORÁRIO:
E-MAIL:	08h:30 min

Item	Descrição do Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global
01	<u>TUBO DE PVC P/ ESGOTO DN 10" OU 250MM</u> Tubo de PVC rígido, na cor branca, para esgoto, superfície interna lisa, DN 250 mm ou 10" , barra de 6 metros, em conformidade com a ABNT NBR 5688.	02			
02	<u>TUBO PBA MARROM 4" OU DN100</u> Tubo PBA marrom com bolsa e junta elástica, classe de pressão 60 mca, DN 100 ou 4" barra de 6 metros em conformidade com a norma ABNT NBR 5647-1	04			
03	Cotovelo macho e fêmea, com ângulo de 45°, na medida 3/4", em ferro maleável preto, galvanizado a fogo, rosca BSP, em conformidade com a ABNT.	50			
04	<u>JOELHO 90° 3/4" SOLDÁVEL MARROM</u> Joelho 90º ¾" PVC marrom soldável cola, DN 25 mm em conformidade com a NBR 5648.	200			
05	<u>COTOVELO 90° 3/4" GALVANIZADO MACHO FÊMEA</u> Cotovelo (joelho) 90º ¾" em ferro galvanizado, rosca BSP, ponta macho ponta fêmea em conformidade com a ABNT NBR 6590.	200			
06	Curva longa 90° em PVC (cloreto de polivinila) rígido na cor marrom, DN ¾", pressão estática máxima de (4 Kgf/cm²), em conformidade com ABNT NBR 5648.	200			
07	Luva de correr ocre bolsa x bolsa com junta elástica DN 100.	05			
08	Válvula (Registro) de esfera bruto, corpo, cunha e castelo fundido em liga de bronze, volante em Zamac pintado, haste reforçada em latão rosca BSP PN16 DN 2" em conformidade com a ABNT NBR	05			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

09	TE 90º ¾ SOLDÁVEL MARROM	200			
10	<u>TARRAXA RÁPIDA COM CABO REMOVÍVEL 3/4"</u> Tarraxa rápida com cabo removível ¾" para fazer rosca externa em tubos de PVC ou semelhantes. Fabricada com corpo e haste metálica para aumentar resistência mecânica e facilitar a abertura da rosca.	100			
11	<u>TARRAXA RÁPIDA COM CABO REMOVÍVEL 1"</u> Tarraxa rápida com cabo removível 1" para fazer rosca externa em tubos de PVC ou semelhantes. Fabricada com corpo e haste metálica para aumentar resistência mecânica e facilitar a abertura da rosca.	05			

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº, representada por Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 09/2021, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual sob nºcom sua sede....., em conformidade com o
disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, representante legal da empresa, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, declaro sob as penas da lei, que, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 09/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as sanções legais e administrativas cabíveis, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
Nº. RG e CPF



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020
PROCESSO Nº 1.513/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Termo de contrato que celebram entre si, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 44.490.662/0001-62, com sede na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, representado neste ato pelo Superintendente Márcio Roberto Pereira Gomes, portador do RG..... e do CPF nº, daqui em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, neste ato representado pelo Senhor....., portador do RG..... e do CPF nº, de agora em diante denominada CONTRATADA, mutuamente obrigando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Em virtude do Pregão Presencial nº 09/2021 da CONTRATANTE, visando à aquisição de condicionadores de ar, consoante às especificações constantes no instrumento convocatório que originaram a este ato convocatório e contrato, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Material	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais custos e/ou despesas decorrentes do fornecimento.

2.2 - A vigência do contrato se dará até 31/12/2021.

2.3 - A contratada deverá entregar os materiais em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da respectiva solicitação (Autorização de Fornecimento) emitida pelo SAAEI.

2.4 - Serão rejeitados, no recebimento, os produtos que estiverem em desacordo com o Edital e Termo de Referência.

2.5 - O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao SAAEI, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de uso.

2.6 – Caso o produto seja entregue sem os requisitos estabelecidos pelo SAAEI ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 10 dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor a ser pago pelo objeto deste contrato é de R\$(por extenso) e desde já será considerado irrevogável.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

4.1 - O pagamento das notas fiscais relativas ao fornecimento do objeto deste contrato ocorrerá da seguinte forma:

4.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto, bem como da Nota Fiscal devidamente atestada.

4.3 - A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura será devolvida à Contratada para fins de emissão correta e apresentação posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Uma vez firmada a contratação, a LICITANTE VENCEDORA se obriga a:

5.1.1 - Proceder à entrega do objeto deste contrato dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

5.1.2 - Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues para apreciação do departamento responsável;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.1.4 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto contratado.

5.1.5 - Fornecer o objeto conforme todas as especificações do edital e termo de referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Uma vez firmada a contratação, a contratante se obriga a:

6.1.1 - Fornecer à empresa contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

6.1.2 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

6.1.3 – Notificar, por escrito, a empresa contratada por toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto.

6.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação de eventuais sanções seguirá o estabelecido no item 13 do Edital que embasou o Pregão Presencial nº 09/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Para rescisão do presente Contrato, aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

CLÁUSULA NONA – DA INTEGRAÇÃO LEGAL

9.1 - Ficam considerados partes integrantes do presente Contrato, independentemente de transcrição expressa, as normas da Legislação Civil e outras pertinentes, bem como o Termo de Referência e todos os documentos que compõem este processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as normas pertinentes da legislação civil.

10.2 - O foro competente para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato é o da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
OAB-SP 210.475

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
Superintendente do SAAEI

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DA ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____